

Div. de Ins. 2.ª
13/04/2020
Q. L. J.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 151828
Escola Básica e Secundária de Carrazeda de Ansiães – 346172
Tel. 278 618 190 • Fax. 278 618 198 • Email: eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt
Av. Eng. Camilo de Mendonça, 262 • 5140-073 Carrazeda de Ansiães

Informação da Direção do Agrupamento

Informa-se todos os alunos do Ensino Secundário que o prazo para a inscrição nos exames nacionais foi prorrogado até 11 de maio de 2020. Para o efeito utilizam o impresso disponibilizado, que depois de preenchido e digitalizado deverá ser enviado para o mail eb23.scarrazeda@mail.telepac.pt

No prazo estabelecido no n.º anterior, os alunos alteram, sempre que necessário, as inscrições para os exames finais nacionais que já tenham sido efetuadas, com vista à adaptação das suas opções nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 8.º

Artigo 8.º

Avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário

1 — Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna.

2 — As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, independentemente da modalidade utilizada, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3 — Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.

5 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.

Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial ou no dia da realização do primeiro exame, os alunos ou os seus encarregados de educação procedem à entrega do original ou do modelo descarregado do boletim de inscrição, devidamente preenchido e assinado, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.

Mais se informa que o novo calendário dos exames foi alterado e que o mesmo se encontra publicado no Decreto- Lei 14-G/2020 de 13 de Abril.

Carrazeda de Ansiães, 13 de abril de 2020

